



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 7
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos dezassete dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Vice-Presidente **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **ANTÓNIO ALFREDO MANALVO DA SILVA**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos. ----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR VICE-PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONSIDERAR JUSTIFICADA A FALTA DO SENHOR PRESIDENTE **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, POR ESTE SE ENCONTRAR DE FÉRIAS. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Vice-Presidente** tomou a palavra para abordar os seguintes assuntos:-----

- 1) V Workshop Internacional de Turismo Religioso – Fátima: “Em reconhecimento ao êxito mais uma vez verificado neste V Workshop de Turismo Religioso, saudar a ACISO, nesta parceria com a Câmara Municipal de Ourém. O nº considerável de inscritos assim como a diversidade de países



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

envolvidos e a satisfação pelos operadores nos negócios realizados, atestam esse sucesso e o encorajamento para que se repita criando uma tradição no Concelho de Ourém. -----

---- Uma palavra de apreço aos técnicos envolvidos, tanto da ACISO como do Município, pelo empenhamento, profissionalismo e eficácia.”; -----

2) Classificação das PME Excelência e das PME Líder: “Felicitar o tecido empresarial Oureense, bem patente na lista de empresas classificadas em 2016 e divulgada pelo IAPMEI. Na verdade, o concelho de Ourém, fez parte dessa lista, com 15 empresas com PME Excelência e 63 PME Líder, tendo sido o Concelho mais representativo do Distrito de Santarém, o que reflete o dinamismo e a notoriedade das empresas do nosso Concelho.”;-----

3) CENOUREM – XIX Edição: “Dar o devido relevo ao início, no passado dia 10/03/2017, a mais um CENOUREM, Festival de Teatro Amador, manifestar o regozijo por tal facto, reconhecendo a importância do evento, na divulgação da cultura e das associações de teatro do Concelho de Ourém.-----

---- Felicitar ainda a DAC, por tal promoção, assim como todos os técnicos do município envolvidos. Uma palavra muito especial aos grupos de teatro e escolas aderentes e um apelo à população para que participe, com a sua presença, tão importante no sucesso.”-----

---- Seguidamente o **Senhor Vice-Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, para: -----

a) Lamentar que até ao momento não tenha recebido resposta ao requerimento registado sob o n.º 3708/2017, sobre pedido de esclarecimentos referentes a diversos procedimentos de ajustes diretos; -----

---- O **Senhor Vice-Presidente** sugeriu aos Senhores Vereadores que consultem os respetivos processos ao que o Senhor Vereador respondeu que os mesmos já foram consultados e que o que se pretende é a resposta às questões colocadas no citado requerimento no seguimento dessa consulta. -----

---- O **Senhor Vice-Presidente** referiu que irá então averiguar essas questões.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- b) Questionar qual o objeto do procedimento concursal de ajuste direto designado “P007/2017 – Elaboração do relatório com a caracterização do protocolo com o Estado de Minas Gerais”, publicitado na plataforma *base.gov* e adjudicado à firma Wonderlevel Partners, Limitada.-----

---- De seguida a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, tomou a palavra para questionar o seguinte: -----

- a) Por que razão o procedimento concursal de apoio jurídico, designado “P092/2016 – Concessão do serviço municipal de saneamento de águas residuais urbanas do Concelho de Ourém”, não foi apreciado por este órgão executivo e por exemplo o procedimento, da mesma natureza, designado “P090/2016 – Apoio jurídico – Relação com o Governo da República Portuguesa e Setor Público Estatal (Infraestruturas de Portugal, Comemorações do Centenário das Aparições em Fátima e outros)”, foi objeto de deliberação por parte deste órgão; -----
- b) Qual o ponto de situação relativo à regularização de problemas pendentes no Centro Escolar de Olival, designadamente os vidros partidos e o pavimento do recreio, uma vez que foi abordada sobre essas situações.-----

---- A **Senhora Vereadora Lucília Vieira** informou de que as circunstâncias apontadas são da responsabilidade do empreiteiro. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador José Manuel Dias Poças das Neves**, que apresentou a proposta, que a seguir se transcreve, também subscrita pelos **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, e que depois de colocada a votação, não foi aprovada, tendo merecido os votos contra dos **Senhores Vice-Presidente da Câmara e Vereadores Lucília Vieira e António Alfredo Manalvo da Silva**: “Na última reunião camarária, a 3 de Março de 2017, os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP apresentaram uma Declaração de Voto em que teceram alguns considerandos sobre a peça de Arte Urbana que o senhor Presidente da Câmara propôs, em nome do executivo socialista, ser implantada junto ao Posto de Turismo em Fátima. -----

---- Reconhecendo “a inegável importância de se dotar a cidade de Fátima de uma obra de valor artístico simbólico que perpetue o ano em que se comemora o Centenário das Aparições”, os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP salientaram na altura que



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

embora votando favoravelmente, acreditando na boa fé desta proposta, consideravam, no entanto, que o Município se devia salvaguardar em todo este processo, pelo que deveriam ser apresentadas aos vereadores até à presente reunião:-----

- 1- As características técnicas da escultura, bem como o seu custo; -----
- 2- O esclarecimento escrito que a Peça de Arte Urbana será propriedade do Município, salvaguardando, como decorre da lei, os respetivos Direitos de Autor sobre a mesma;-----
- 3- A definição do procedimento, bem como de toda a componente técnica a executar, incluindo a respetiva estimativa orçamental, uma vez que é o Município a coordenar e executar as obras necessárias à implantação da Escultura. -----
- 4- A confirmação escrita que a solução mecénica encontrada nada tem a ver com o Município, pelo que a relação deste é exclusivamente com o Escultor Fernando Crespo.-----

---- Lamentavelmente nada nos foi apresentado. Continuamos sem saber o custo de implantação da escultura, a definição do procedimento ou as condições finais que foram acordadas com o escultor. 15 dias não foram suficientes para a Câmara prestar aos vereadores os esclarecimentos que são imprescindíveis para que a obra poder ser concretizada com total transparência.-----

---- Dados os pressupostos acima mencionados, não resta outra solução aos vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP senão a de propor a imediata suspensão da execução da obra até aos cabais esclarecimentos e garantias em sede camarária sobre esta obra marcante para Fátima a nível visual, artístico e simbólico.”-----

---- Seguidamente o **Senhor Vereador José Manuel Dias Poças das Neves**, manifestou o seu agrado pela existência, em Fátima, de diversas bandeiras alusivas ao Centenário das Aparições 2017, desconhecendo, porém, o autor desta iniciativa. -----

OOXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2015
= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Vice-Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Vice-Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Vice-Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 03 e 16 de março em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 768.582,99€: 241, 255, 357, 373, 399, 408, 497, 500, 501, 506 a 513, 515 a 521, 524 a 549, 551 a 556, 558 a 574, 576, 578 a 590, 600 a 606, 612, 614 a 616 e 618.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FÁTIMA-----

---- Foi apresentada uma proposta, datada de 14 de março corrente, do **Senhor Presidente** a propor a atribuição da denominação “Estádio Municipal Papa Francisco” ao Estádio Municipal de Fátima. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR O ASSUNTO EM REUNIÃO POSTERIOR, DEVENDO A PROPOSTA SER DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ESTATUTO DOS ELEITOS LOCAIS – APOIO JURÍDICO -----

---- Sobre o assunto mencionado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 6/17, de 10 do corrente mês, do **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência**, que se passa a transcrever: “O Exmo. Sr. Vereador Nazareno do Carmo, solicita nos termos do Estatuto dos Eleitos Locais (Lei nº 29/87, de 30 de Junho) que dispõe: «constituem encargos a suportar pelas autarquias respetivas as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respectivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos», apoio para patrocínio judicial no âmbito do processo que corre no Tribunal de Comarca de Santarém Inst Central – Sec Ins, Criminal J 2 - Proc 608/14.7TACBR, para execução de recurso, conhecida que foi a sentença. -----

---- Para o efeito, mais solicita que se considere uma estimativa de orçamento que se anexa. -----

---- Considerando a imprevisibilidade de algumas despesas e a necessidade de proceder à contratação nos termos do CCP, tenho a convicção de propor superiormente que: -----

- a) A câmara aceite suportar as despesas relativas a este pedido; -----
- b) Que a contratação do referido jurista seja feita por o montante de 15.000 euros (acrescido de IVA), podendo assim, existir uma hipótese de valor que o jurista apenas poderá faturar (além dos 10.000 euros +acrescido de IVA), se existirem essas despesas adicionais. Mais, se solicita que esta contratação seja feita por via de email, para célere contratação considerando o prazo do recurso. -----

---- À Consideração superior,”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA. -----

---- Aquando da apreciação e votação do presente processo, o **Senhor Vice-Presidente** ausentou-se da sala, por ser parte interessada no mesmo. -----

---- Os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram a declaração que se passa a transcrever: “Tivemos conhecimento pela comunicação social e por uma breve intervenção do Sr. Presidente da Câmara no decurso da última Assembleia Municipal que houve uma condenação em 1º Instância do processo em que intervêm o Sr. Nazareno do Carmo. Mais nos foi referido haver a intenção do Sr. Vereador recorrer desta decisão judicial. -----

---- Tendo em conta o enunciado da Lei nº 29/87 de 30 de Junho, que prevê esta situação, a mesma refere que “Constituem encargos a suportar pela Autarquias respetivas as despesas



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos”. -----

---- Face ao desconhecimento pormenorizado da sentença, entendemos que não temos razões para inviabilizar este apoio jurídico agora solicitado.-----

---- No entanto, não podemos deixar de assinalar que não nos foi apresentado qualquer parecer do departamento jurídico do Município. -----

---- Face ao atrás exposto, os Vereadores da Coligação PPD/PSD – CDS/PP votam favoravelmente este ponto da Ordem de Trabalhos.” -----

OOXXXOO

OOO

CENTRO DE APOIO A DEFICIENTES JOÃO PAULO II-----

= PRESÉPIOS DE NATAL – 2016 = -----

---- Através da informação n.º 14/17, sem data, a **Equipa de Projeto “Ourém 2020”**, colocou à consideração superior a atribuição de um prémio do montante de 250,00€, ao Centro de Apoio a Deficientes João Paulo II, no âmbito dos “Presépios de Natal”.--

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 03 de março corrente, a referir que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AO **CENTRO DE APOIO A DEFICIENTES JOÃO PAULO II**, A VERBA DE 250,00 EUROS.-----

OOXXXOO

OOO

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- Relativamente ao assunto acima designado, foram apresentadas as cartas (enviadas por correio eletrónico), que a seguir se especificam, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre os pedidos que de igual modo se identificam:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 1. Carta registada sob o n.º 8175/2017, sobre o pedido de **José Pereira Rodrigues**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,34 hectares, no sítio de Vale da Azinheira, em Águas Formosas, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 49/17, datada de 09 de março em curso, a anexar o seu parecer favorável de referência 28/RJAAR/2017.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

---- 2. Carta registada sob o n.º 8284/2017, sobre o pedido de **José Almeida Ferreira Batista**, para proceder à plantação de eucaliptos e de choupos, numa extensão de 0,87 hectares, no sítio de Taraxa, em Barrocária, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho. -----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço Municipal de Proteção Civil**, prestou a sua informação n.º 51/17, datada de 13 do corrente mês, a anexar o seu parecer desfavorável de referência 29/RJAAR/2017, a dar conta do seguinte: “(...) **Assim sendo:** -----

---- Após análise do pedido de autorização prévia para as acções de rearboração, formula-se parecer **desfavorável**, relativamente ao solicitado (enquadramento da ação pretendida no Plano Municipal de Ordenamento do Território, bem como aos condicionantes legais aplicáveis ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, entre outras), tendo em conta: -----

1.) A rearboração com eucaliptos, não cumpre o estipulado no n.º 5 do Decreto n.º 13658, de 23 de maio de 1927;-----

2.) Parte da área a rearborear encontra-se inserida em classe de espaço agrícola segundo o Plano Director Municipal de Ourém, tendo em consideração o artigo 51.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 148-A/2002, de 30 de dezembro, sugere-se que não seja autorizada a rearboração com Eucalipto-comum e Choupo.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 3. Carta registada sob o n.º 8660/2017, sobre o pedido de **Gracinda Rosa Pereira**, para proceder à plantação de eucaliptos e de pinheiros-mansos, numa extensão de 0,89 hectares, nos sítios de Covão e Cova do Pinhal, em Casal da Fonte, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre o pedido, prestou a sua informação n.º 52/17, de 13 de março em curso, a anexar o seu parecer desfavorável de referência 30/RJAAR/2017, a dar conta do seguinte: “(...) **Assim sendo:** -----

---- Após análise do pedido de autorização prévia para as acções de rearboração, formula-se parecer **desfavorável**, relativamente ao solicitado (enquadramento da ação pretendida no Plano Municipal de Ordenamento do Território, bem como aos condicionantes legais aplicáveis ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, entre outras), tendo em conta: -----

1.) Parte da área a rearborear encontra-se inserida em classe de espaço agrícola segundo o Plano Director Municipal de Ourém, tendo em consideração o artigo 51.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 148-A/2002, de 30 de dezembro, sugere-se que não seja autorizada a rearboração com Eucalipto-comum.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

OOXXXXOO

OOO

AFETAÇÃO DO MONTANTE MÁXIMO DE ENCARGOS COM O RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES NECESSÁRIOS À OCUPAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO 2017

---- A **Chefe da Divisão de Atendimento ao Município e Ativos Humanos**, relativamente ao assunto designado em epígrafe, prestou a informação n.º 1/17, de 13 de janeiro transato, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se passa a transcrever: “1. Nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 31º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, compete ao órgão executivo decidir, sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: -----

a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado; e/ou -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- b) Com alterações do posicionamento remuneratórios na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercícios de funções; e ainda,-----
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores dos órgãos ou serviços; -----
2. Considerando que para o ano 2017, o mapa de pessoal contempla um conjunto de novos postos de trabalho previstos e não ocupados e o orçamento prevê a respetiva dotação orçamental; -----
3. Considerando que de acordo com o artigo 19º da Lei n.º 42/2016, de 28/12, não é possível atribuir valorizações remuneratórias aos trabalhadores através de alterações de posições remuneratórias nem a atribuição de prémios de desempenho;-----
4. Considerando que a decisão mencionada no ponto 1, deverá ser tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, conforme referido no n.º 3 do artigo 31º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/06. -----

---- Face ao exposto, e a fim de dar cumprimento ao estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, propõe-se, que o órgão executivo delibere, que **o montante máximo de encargos a afetar com o recrutamento excecional de trabalhadores que se entendem necessários à ocupação dos postos de trabalho constantes do mapa de pessoal para 2017, seja:**-----

02 01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos (por tempo indeterminado)	202.500,00 €
02 01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos (a termo resolutivo certo)	136.000,00 €
02 0101130203	Recrutamento de pessoal para novos postos – Subsídio de Refeição	26.000,00 €
02 0101140203	Recrutamento de pessoal para novos postos – Subsídio de Férias e Natal	57.500,00 €
02 0103050202	Recrutamento de pessoal para novos postos – Encargos Seg. Social	129.500,00 €
02 01030901	Recrutamento de pessoal para novos postos – Seguro de acidentes trab.	5.700,00 €
TOTAL		557.200,00 €

---- À Consideração Superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, QUE O MONTANTE MÁXIMO DE ENCARGOS A AFETAR COM O RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES NECESSÁRIOS À OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO CONSTANTES DO MAPA DE PESSOAL PARA 2017, SEJA DE 557.200,00 EUROS.-----

OOXXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 4361/2017, de **Manuel Correia Lopes**, residente na Rua Principal, n.º 109, em Casal de Baixo, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, a solicitar



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- 1/5 indiviso do prédio rústico composto por terra de sementeira, no sítio de Várzea, na localidade de Casal de Baixo, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, do Concelho de Ourém, com a área de 3900 m², a confrontar a norte e a poente com José Marques Lourenço, a sul com estrada e a nascente com Manuel Correia Lopes e outros, inscrito na matriz predial rústica da dita união de freguesias sob o artigo n.º 7689 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1917. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Equipa de Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”** prestou a informação n.º 89/17, de 10 de março corrente, que se encontra anexa ao processo. -----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 13 desse mesmo mês, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que se poderá emitir parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 7365/2017, de **Luís Manuel Oliveira Curdia**, residente em Casais da Caridade, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, em representação de Encarnação de Oliveira Vieira e outra, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- prédio rústico composto por terra de sementeira, com oliveiras e pinhal, no sítio de Vale da Junqueira, na localidade de Escandarão, da Freguesia de Atougia, do Concelho de Ourém, com a área de 2217 m², a confrontar a norte com Manuel Lopes Rodrigues, a sul com Estrada Nacional, a nascente com herdeiros de Francisco Manuel dos Reis e a poente com António Ferreira, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 1127 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 2944. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ouvida sobre o assunto, a **Equipa de Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”** prestou as informações n.º 74/17 e n.º 85/17, de 02 e 09 de março corrente, respetivamente, que se encontram anexas ao processo. -----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 10 desse mesmo mês, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que se poderá emitir parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 7592/2017, de Filipa Pereira, Solicitadora com escritório na Rua do Tintureira, n.º 4, em Cumeada, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, em representação de **Agostinho Henriques Francisco e mulher**, residentes em França, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Vale da Meda, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, do Concelho de Ourém, com a área de 7002 m², a confrontar a norte com Abel Rosa Simões, a sul com Manuel Jaulino e outros, a nascente com estrada e a poente com Manuel Lourenço Santo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 13196 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1004/Ribeira do Fárrio. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações, que se passam a especificar:

- Informação n.º 86/17, de 09 de março em curso, da **Equipa de Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”**;-----
- Datada de 10 também de março corrente, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que poderá emitir-se parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 4. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 6980/2017, de **Manuel Marto da Silva**, residente na Avenida dos Pastorinhos, n.º 705, em Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de propriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com três tanchoeiras, sito em Aljustrel, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 4911 m², a confrontar a norte com Augusto Silva, a sul com António Silva Testa, a nascente com António Francisco e a poente com Manuel Santos Rosa, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 14409. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações, que se passam a especificar:

- Informação n.º 84/17, de 09 de março em curso, da **Equipa de Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”**;-----
- Datada de 10 também de março corrente, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que poderá emitir-se parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE-TEATRO MUNICIPAL -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 8727/2017, do **MOVE - Movimento Ourém Vivo e Empreendedor** a solicitar a cedência do Cine-Teatro Municipal de Ourém, para apresentação dos candidatos às Eleições Autárquicas 2017, no próximo dia 24 de março de 2017, das 19h00 às 22h30. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CEDÊNCIA DO CINE-TEATRO MUNICIPAL, MEDIANTE O PAGAMENTO DE 5,00€ OU A SUA UTILIZAÇÃO EM PERÍODO PRÉ-ELEITORAL. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INFORMAR O **MOVE - MOVIMENTO OURÉM VIVO E EMPREENDEDOR** E DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.**-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CÁLCULO DO IVA – PRÓ-RATA DEFINITIVO DE 2016 E PROVISÓRIO DE 2017 -----

---- Foi apresentada a informação n.º 22/17, de 09 de março em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Tendo em consideração o término de registos orçamentais no ano económico de 2016, no que concerne ao orçamento da receita, apresenta-se o cálculo do Pró-Rata definitivo de 2016, que será o provisório de 2017, conforme documento em anexo. -----

PRÓ-RATA definitivo de 2016 / Provisório de 2017 = 2%

---- **Em suma, o Pró-Rata provisório a vigorar para 2017 será de 2%.** -----

---- Atendendo a que o valor do Pró-Rata provisório de 2016 havia sido definido em 3%, carece de efetuar uma regularização anual a favor do Estado, por cálculo do Pró-Rata Definitivo. -----

---- À consideração superior,”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O TEOR DA INFORMAÇÃO DO **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**. -----

OOXXXOO

OOO

“CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS E PINTURA DO SALÃO PAROQUIAL, EM VILÕES” -----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO = -----

---- Foi apreciada a informação n.º 23/17, datada de 09 de março em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Piedade**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 10.000,00€, os encargos decorrentes das obras designadas em epígrafe. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONFORME **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXOO

OOO

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE “CEDÊNCIA DA GESTÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PINHEIRO E CABICALVA”-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, através da sua informação n.º 24/17, datada de 14 do corrente mês, colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Associação Desportiva e Cultural Lírios do Campo**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pinheiro - Cabiçalva, que visa delegar nesta Autarquia a “Gestão do Pavilhão Gimnodesportivo de Pinheiro e Cabiçalva”, pelo período de dez (10) anos, mediante a atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 60.000,00€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL** QUE APRESENTE JUSTIFICAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DO CITADO PAVILHÃO POR ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO, A FIM DO PROCESSO SER, DE NOVO, REMETIDO A REUNIÃO DE CÂMARA. -----

OOXXXOO

OOO

CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AJUSTE DIRETO -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO DA INFORMAÇÃO N.º 97/17, DE 01 DE MARÇO EM CURSO, DA **CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO** A DAR CONTA, NOS TERMOS DOS NÚMEROS 4 E 12, DO ARTIGO 49.º, DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017), DA LISTA REFERENTE AOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS OU RENOVADOS. -----

OOXXXOO

OOO

ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE FONTAINHAS - SEIÇA -----

= PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAIS = -----

---- Foi apresentada a carta, datada de 02 de fevereiro findo, da **Associação Social e Cultural de Fontainhas**, sedeadada na Estrada de Seiça, n.º 5D, na localidade de Fontainhas, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a solicitar a esta Autarquia a cedência dos materiais a seguir indicados, para conclusão dos arranjos exteriores do seu edifício sede:-----

- Pavimento em betão – 455 m²; -----

- Calçada portuguesa (grossa) – 245 m².-----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 106/17, datada de 02 de março em curso, a dar conta de que, o custo estimado para o fornecimento dos referidos materiais é de 4.474,93€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CEDER OS MATERIAIS SOLICITADOS.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CALÇADA -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 22.924/2016, de **Elizabete Lopes Mendes Gonçalves**, residente na Rua Principal Nossa Senhora da Ortiga, n.º 110, no lugar de Ortiga, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a esta Autarquia, a cedência de calçada e pó de pedra, para proceder ao arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua moradia e a via pública, numa extensão de cerca de 130 m².-----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 606/16, datada de 17 de outubro de 2016, a dar conta de que a área em causa é do domínio público, pelo que deixa à consideração superior o eventual fornecimento dos materiais solicitados, com custos estimados em 920,79 euros.-----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 30 de janeiro último, do **Chefe da Divisão de Obras Municipais**, a dar conta de que os materiais têm um custo estimado de 920,79€ acrescido de IVA. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CEDER A **ELISABETE LOPES MENDES GONÇALVES** OS MATERIAIS SOLICITADOS.-----

OOXXXXOO

OOO

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 35.266/2016, da firma **VERDASCA & VERDASCA, S.A.**, sedeadada na Rua de Fátima, n.º 3, em Areias, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, para instruir pedido de regularização das obras de ampliação da área do seu Parque Industrial, sito na referida morada, tendo em vista a construção de uma linha de fabrico de placas em betão leve.-----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 118/17, de 21 de fevereiro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que a seguir se transcreve: “**1. ENQUADRAMENTO:** -----

---- A empresa Verdasca & Verdasca, S.A, contribuinte n.º 501 820 361, com sede em Rua de Fátima, n.º 3, Areias, 2490-124 Gondemaria, vem solicitar a Declaração de Interesse Público Municipal para a possível regularização das ampliações efetuadas e a efetuar na zona norte do seu parque industrial sito em Areias, classificado como espaço Agro-Florestal nos termos do Plano Diretor Municipal. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A empresa em 2015 já solicitou a referida declaração com vista à regularização das alterações efetuadas ao parque industrial, no entanto face às exigências de mercado, o Grupo Verdasca&Verdasca criou uma empresa, a Modupainel, Soluções Construtivas, Lda., contribuinte fiscal n.º 513577297, para proceder ao fabrico de painéis em betão leve para aplicação na construção civil, e para isso adquiriu um terreno contíguo ao parque industrial, para construção de uma Fábrica de painéis em betão leve, sendo essa ampliação que se vem juntar ao pedido anteriormente apresentado. -----

---- A empresa apresenta na sua exposição os motivos pelos quais considera ser este um projeto de interesse municipal designadamente: -----

1. As novas técnicas de construção, betão leve, são cada vez mais aceites num mercado que procura a rapidez de execução e a redução de custos, tendo a empresa de se adaptar às exigências de mercado e por isso a alteração de planos ao pedido de regularização apresentado em 2015; -----
2. Com a nova construção pretende empregar mais 30 trabalhadores, que se vem juntar aos 93 existentes no grupo Verdasca & Verdasca. -----

---- Orto do Parque industrial – Verdasca&Verdasca, Lda -----



2. ANTECEDENTES-----

---- No dia 30/01/2017, a equipa constituída por Isabel Pereira e Odete Pinto, deslocou-se ao local para analisar a situação e verificou que o terreno se encontrava limitado e limpo sem existência de qualquer construção. -----

2. ANÁLISE DA SITUAÇÃO-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal



---- A pretensão em termos de PDM está em Espaço Agro-Florestal sem condicionante RAN ou REN, conforme se pode visualizar na planta anterior.-----

3. CONCLUSÃO:-----

---- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior **o pedido de emissão de declaração de interesse municipal** solicitado pela empresa Verdasca&Verdasca para ampliação da área do Parque industrial para construção de uma linha de fabrico de placas em betão leve. Pedido este que se vem juntar à declaração de interesse publico municipal emitida pela Assembleia Municipal em 29 de Abril de 2015 ao pedido de regularização de edificado e ampliação.-----

---- O presente pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro.-----

---- À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 4, DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 05 DE NOVEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 21/2016, DE 19 DE JULHO.-----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ECOCENTRO DE FÁTIMA-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 2706/2017, do **Movimento Eclesial Mambré**, com sede na Rua dos Moinhos da Fazarga, n.º 100, da Freguesia de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fátima, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder ao depósito de resíduos sólidos urbanos, no Ecocentro de Fátima.-----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a informação n.º 127, de 22 de fevereiro findo, que se passa a transcrever: “Através do requerimento anexo, o Movimento Eclesial Mambé, sediada na rua dos Moinhos da Fazarga, solicita a esta edilidade autorização para depositar no ecocentro de Fátima vários tipos de resíduos resultantes da sua atividade.-----

---- O pedido de autorização apresentado, através de modelos próprios, vem dar cumprimento ao estipulado no artigo 12.º do Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Fátima.-----

---- De acordo com o artigo 16.º do mesmo regulamento são admissíveis no ecocentro de Fátima:-----

- a) Embalagens de papel e cartão – Código LER 15 0101; 20 01 01;-----
- b) Embalagens de plástico – Código LER 15 01 02; -----
- c) Plásticos Duros – Código LER 20 01 39; -----
- d) Embalagens de Vidro – Código LER 20 01 02 ou 15 01 07;-----
- e) Monos/Monstros (fogões, frigoríficos, máquinas de lavar, sofás, colchões, computadores, televisões, telemóveis) – Código LER 20 03 07; -----
- f) Metais ferrosos e não ferrosos – Código LER 20 01 40;-----
- g) Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) - Código LER 20 01 23 (*) ou 20 01 35 (*) ou 20 01 36;-----
- h) Resíduos de Construção e Demolição (RCD's) – Código LER 17 09 04;-----
- i) Resíduos verdes – Jardins e parques – Código LER 20 02 01; -----
- j) Pilhas e acumuladores - Código LER 20 01 34; -----
- k) Madeiras - Código LER 20 01 38; -----
- l) Roupas, têxteis - Código LER 20 01 10 ou 20 01 11; -----
- m) Óleos Alimentares Usados - Código LER 20 01 25. -----

---- De acordo com o artigo 12.º o processo de avaliação da autorização extraordinária de resíduos no ecocentro será baseado fundamentalmente na aplicação dos seguintes critérios:-----

- 1. A proveniência dos resíduos, caso não sejam oriundos do Concelho de Ourém;
- 2. O impacto dos resíduos a receber nas metas do PERSU;-----
- 3. Os encargos para o Município com a gestão destes resíduos;-----
- 4. Os resíduos devem estar de acordo com o exposto no artigo 14.º do presente Regulamento. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Perante o estipulado no Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Fátima verifica-se que:-----

1. Os resíduos a receber têm de estar classificados com os códigos LER anteriormente mencionados;-----
2. Da lista de resíduos que a empresa pretende depositar nenhum deles acarreta custos para a autarquia;-----
3. O utilizador deve ainda cumprir o estipulado no artigo 14.º (deveres do utilizador) e no 22.º (normas e regras de utilização) do Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Fátima. -----

---- Face ao exposto deixa-se à consideração superior a emissão de parecer sobre o pedido de autorização de utilização do ecocentro de Fátima, por parte do Movimento Eclesial Mambé. Estes serviços consideram que se pode autorizar o despejo dos resíduos solicitados desde que: -----

- Os seus códigos LER coincidam com os anteriormente mencionados; ---
- Os materiais se encontrem limpos, sem qualquer tipo de contaminantes tais como tintas, óleos, etc. -----

---- À consideração superior,”.-----

---- Ouvida igualmente sobre o assunto, a **Chefe** daquela divisão exarou no processo uma informação, datada de 02 de março em curso, a dar conta de que concorda com o depósito de resíduos no referido ecocentro, nas condições mencionadas na informação supra transcrita. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A UTILIZAÇÃO DO ECOCENTRO DE FÁTIMA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELA DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. -----

OOXXXOO

OOO

SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE OURÉM-----

= DEVOLUÇÃO DA TARIFA DE LIGAÇÃO AO SISTEMA = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 138/17, de 23 de fevereiro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da verba de 521,13€, a **António Faustina Pereira**, residente na Rua da Calçada, n.º 601, em Espite, deste Concelho, referente à tarifa de ligação do imóvel sito na Rua da Ladeirinha, n.º 152, em Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, também deste Concelho, ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais, devido à inexistência de rede de esgotos no local. ----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A
ANTÓNIO FAUSTINA PEREIRA, A IMPORTÂNCIA DE 521,13 EUROS. -----

OOXXXXOO

OOO

**TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE
SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS,
TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --**

= 1. ANULAÇÃO DE DÍVIDA ACUMULADA = -----

- Foi apresentada a informação n.º 617/16, de 06 de outubro de 2016, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor, por motivos que especifica, o seguinte: “(...) Assim sendo, e dando seguimento à deliberação de CMO de 19/11/2013 (Procedimentos) solicita-se para os processos da tabela anexa: -----
 1. A denúncia do contrato e anulação da dívida acumulada dos processos n.º 87, 88 e 89 de 2016; -----
 2. A anulação da dívida acumulada dos processos n.º 91 e 97 de 2016; -----
 3. A anulação da dívida acumulada (out05 a jul13) e notificação para pagamento da dívida (ago13 a mar14) no processo 93/2016; -----
 4. Informar a munícipe referida no processo 91/16 da obrigatoriedade de ligação à rede pública de água de acordo com o DL 194/2009 e; -----
 5. Informar a Be Water, S.A. para correção da morada do contrato referido no processo 91/16.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR
COM O PROPOSTO.-----

= 2. INEXISTÊNCIA DO SISTEMA (REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS) = -----

- Foi apresentada a informação n.º 132/17, de 22 de fevereiro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Fernando Sousa Reis**, residente na Rua Principal, em Tomaréis, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho e a devolução dos valores pagos indevidamente (de setembro de 2016 a janeiro de 2017), devido à inexistência de rede de esgotos no local.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR
COM O PROPOSTO.-----

- Foi apresentada a informação n.º 133/17, de 22 de fevereiro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

saneamento, na faturação de **Nelson Jorge Vieira Silva**, residente na Rua 25 de Abril, n.º 1, em Barreira, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho e a devolução dos valores pagos indevidamente (de setembro de 2016 a janeiro de 2017), devido à inexistência de rede de esgotos no local. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

- Foi apresentada a informação n.º 134/17, de 22 de fevereiro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação do **Pias Longas Aero Club**, com sede na Rua da Chã, em Sobral, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho e a devolução dos valores pagos indevidamente (de setembro de 2016 a fevereiro de 2017), devido à inexistência de rede de esgotos no local.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

= 3. DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = -----

- Foi apresentada a informação n.º 135/17, de 23 de fevereiro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **16,29€**, a **Hugo Alexandre Gouveia Mesquita**, residente na Rua do Cabeço Outeiro do Arco, n.º 14, em Casais da Abadia, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 16,29 EUROS, A **HUGO ALEXANDRE GOUVEIA MESQUITA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 143/17, de 27 de fevereiro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **13,25€**, a **António Vieira**, residente na Estrada Nacional 113, em Pinhel, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 13,25 EUROS, A **ANTÓNIO VIEIRA**.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Foi apresentada a informação n.º 146/17, de 01 de março em curso, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **14,13€**, a **Joaquim Ferreira Pereira**, residente na Estrada de Fátima, n.º 590, em Murtal, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 14,13 EUROS, A **JOAQUIM FERREIRA PEREIRA**. -----

- Foi apresentada a informação n.º 147/17, de 01 de março em curso, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **26,21€**, a **Élia Cristina Ribeiro**, residente na Rua da Serra, n.º 17, em Casa Velha, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 26,21 EUROS, A **ÉLIA CRISTINA RIBEIRO**. -----

- Foi apresentada a informação n.º 148/17, de 01 de março em curso, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **18,03€**, a **Pedro Miguel Lopes Rodrigues**, residente na Rua do Vale da Chichara, n.º 93, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 18,03 EUROS, A **PEDRO MIGUEL LOPES RODRIGUES**. -----

OOXXXOO

OOO

REGULAMENTO MUNICIPAL DA PRAIA FLUVIAL DE AGROAL ----

---- No âmbito do assunto supra mencionado, a **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a informação n.º 121/17, datada de 21 de fevereiro findo,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “1.

Enquadramento -----

---- Considerando que as praias fluviais constituem, hoje em dia, verdadeiros atrativos turísticos, desempenhando um papel fundamental na recreação, lazer e qualidade de vida das populações, dando um valioso contributo para o fortalecimento da economia local e regional. -----

---- Tendo também em conta que a qualidade dos equipamentos, a segurança, a proximidade com a natureza e a tranquilidade são características que distinguem as praias fluviais e que as potenciam como alternativa às praias do litoral. -----

---- Considerando que a Praia Fluvial do Agroal possui características únicas que no último ano levaram a que fosse eleita “Praia Fluvial do Ano”, fazendo desta praia um importante pólo de atração turística do concelho, e levando em linha de conta a recente candidatura da praia ao galardão Bandeira Azul que, a ser conquistado, compromete o município a cumprir um conjunto de critérios de gestão ambiental, de qualidade da água, de serviços e segurança dos utentes, sob pena de ser necessário arriar a bandeira, considera-se fundamental que o Município de Ourém elabore um instrumento regulamentar e orientador das normas de conduta a seguir na praia do Agroal. -----

2. Procedimento -----

---- O Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, prevê uma nova forma de procedimento no caso dos regulamentos, com uma primeira fase de publicitação do início do procedimento.-----

---- Assim sendo, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º referente à “*Publicitação do Início do Procedimento e Participação Procedimental*”, o início do procedimento deverá ser publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

---- Posteriormente, os serviços elaboram um projeto de regulamento, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, de acordo com o estipulado no artigo 99º.-----

---- Posteriormente à aprovação do regulamento, o mesmo é submetido a discussão pública sendo finalmente aprovado em reunião de Câmara, se assim for deliberado e remetido para decisão final da Assembleia Municipal.-----

Início do procedimento: “Regulamento Municipal da Praia Fluvial do Agroal”-----

Órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal de Ourém;-

Data de Início: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Prazo: 20 dias úteis; -----

Objeto: Elaboração de um instrumento regulamentar e orientador das regras de conduta a cumprir na praia fluvial do Agroal. -----

Forma de Constituição de Interessados e Apresentação de Contributos: A constituição de interessados e apresentação de contributos é feita através do email: ambiente@mail.cm-ourem.pt, devendo ser feita a identificação dos mesmos. -----

---- **3. Conclusão** -----

---- Dada a importância da existência de um regulamento no qual estejam explanadas as normas de conduta a observar pelos utilizadores da praia do Agroal solicita-se o seguinte:-----

1. A aprovação do início do procedimento de elaboração do “Regulamento Municipal da Praia Fluvial do Agroal”, através da publicitação na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;-----
2. A aprovação de um prazo de 20 dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO MUNICIPAL DA PRAIA FLUVIAL DE AGROAL” E BEM ASSIM PROMOVER A SUA PUBLICITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 98.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DA INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUPRA TRANSCRITA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, ESTABELECE O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO CITADO REGULAMENTO. -----

OOXXXOO

OOO

LICENCIAMENTO DE OBRA PARTICULAR -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1865/2016, da **ESCOLA INFANTIL JACINTA MARTO**, sediada na Rua Santo António, n.º 73, em Cova da Iria, da Freguesia Fátima, deste Concelho, representada pela **Congregação das Irmãs Reparadoras de Nossa Senhora de Fátima**, a solicitar a devolução da taxa de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

apreciação e a isenção de todas as taxas inerentes ao processo n.º 316/2016 (regularização das obras de alteração efetuadas no edifício do Jardim Infantil, sito na referida morada).-----

---- Do processo fazem parte as informações que se passam a especificar: -----

- Número 175/2016/DGU/cm0428, de 24 de novembro de 2016, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “A instituição solícita a devolução da taxa paga e a isenção do pagamento das seguintes taxas: -----
 - Entrada de processo de licenciamento (**taxa de apreciação 196,50€ já paga**); --
 - Emissão de alvará de construção; -----
 - Entrada do pedido de autorização de utilização; -----
 - Emissão de alvará de utilização. -----

---- Todas referentes ao processo 316/2016, de legalização de obras de alteração e ampliação de um edifício do Jardim Infantil e de um alpendre e arrecadação. -----

---- A instituição solicita a isenção do pagamento de todas as taxas devidas referentes à emissão de alvará de licença de obra e pedido de autorização de utilização referentes ao processo n.º 04/06/2014. -----

---- As isenções de taxas encontram-se definidas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 34.º do Regulamento e tabela de Taxas do Município de Ourém. -----

---- Nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 9º do RMUETCUCO – Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Concelho de Ourém, as Instituições Particulares de Solidariedade Social legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, diretamente à realização dos fins, estão isentas de taxas. -----

---- Nos termos do n.º 2 do art.º 9º do RMUETCUCO, as isenções referidas não dispensam a apresentação de requerimento, devidamente documentado e fundamentado, referente ao pedido de isenção de taxa. -----

---- O requerimento apresentado está documentado com uma declaração do Centro Regional de Segurança Social de Santarém, no entanto verifica-se que no projeto de arquitectura já existe o mesmo documento indicativo de que se trata de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83 de 25/02. ----

---- **Em 02-11-2016 o requerente apresentou o processo, tendo pago a importância de 196,50€, pela taxa de apreciação nos termos do art.º 77 da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas (conforme cópia da guia em anexo).** -----

---- **Quanto ao valor da taxa pela emissão de alvará de obras, não nos é possível efectuar os cálculos, dado que o processo ainda não se encontra concluído.**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Pela entrada do pedido de autorização de utilização e emissão de alvará de utilização, não sabemos quando é solicitada. -----

---- Deixa-se à consideração superior a decisão a tomar quanto ao pedido de isenção de taxas apresentado e à devolução da taxa paga.”; -----

- Datada de 06 de março em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que de igual modo se transcreve: “A despesa emergente da eventual devolução da taxa em referência (196,50€) dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. À C.S.”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS À APRECIACÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE OBRA DE INTERESSE PÚBLICO.

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO REEMBOLSO DA IMPORTÂNCIA DE **196,50 EUROS**, JÁ LIQUIDADOS, CASO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, VENHA A SER APROVADO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. --- -----

OOXXXXOO

OOO

SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS -----

---- Através da informação n.º 712/16, de 21 de dezembro do ano transato, a **Divisão de Obras Municipais**, informou da existência de um muro fissurado junto da Casa Mortuária de Gondemaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho. Refere ainda que o edifício da Casa Mortuária, também se encontra com fissuras.-----

---- Do processo fazem parte as informações que se passam a especificar: -----

- Número 38/17, datada de 06 de fevereiro findo, da **Fiscalização Municipal**, a dar conta de que o muro em causa é propriedade da Comissão Fabriqueira da Igreja de Gondemaria, sedeadada na Rua da Portela, em Gondemaria, da referida união de freguesias; -----
- Número 11/2017/DGU/cm0650, de 01 de março em curso, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a colocar à consideração superior a realização de vistoria ao referido muro, nos termos do artigo 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.

----- FACE AO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O PRESCRITO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 89.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE VISTORIA AO MURO EM QUESTÃO, NOMEANDO PARA O EFEITO AS ARQ.^{as} **MARIA OLÍMPIA DIOGO DOS SANTOS** E **HELENA MARIA NEVES GUERREIRO DURÃO MAURÍCIO** E O ENG.º **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GRAÇA**; -----

SEGUNDO – NOTIFICAR A PROPRIETÁRIA DA EDIFICAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM O N.º 3, DO ARTIGO 90.º, DO CITADO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, PARA QUE, QUERENDO, INDIQUE UM PERITO PARA INTERVIR NA REALIZAÇÃO DA VISTORIA. -----

OOXXXOO

OOO

AQUISIÇÃO DE TREZE VIATURAS ELÉTRICAS ADAPTADAS PARA UNIDADES MÓVEIS DE INTERVENÇÃO PRECOCE/UNIDADES DE CUIDADOS DE SAÚDE NA COMUNIDADE-----

= PROPOSTAS DE PROTOCOLOS = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 62/17, datada de 01 de fevereiro findo, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais** a anexar duas propostas de protocolos a celebrar com a **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo** e com a **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo**, com o objetivo de estabelecer formas de cooperação entre as partes, no que concerne ao desenvolvimento de procedimentos de aquisição das viaturas em causa e respetivo aluguer de baterias, no âmbito do Projeto Intermunicipal Unidades Móveis de Intervenção Precoce – Unidades Móveis para Cuidados de Saúde na Comunidade. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DOS PROTOCOLOS PROPOSTOS. -----

OOXXXOO

OOO

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS DO CENTRO DE ESTUDOS DE FÁTIMA-----

= ANO LETIVO 2016/2017 = -----

---- Na reunião de 01 de julho de 2016, a Câmara deliberou aprovar a renovação do protocolo com o **Centro de Estudos de Fátima**, referente à utilização das instalações acima mencionadas e a despesa dele decorrente.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 72/17, de 10 do mês findo, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que se passa a transcrever: **“1- INTRODUÇÃO-----**

---- Recebemos, por parte do Centro de Estudos de Fátima, o pedido de atualização do valor a pagar por pista para a cedência das Piscinas daquele estabelecimento de ensino para realização das aulas de adaptação ao meio aquático, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, para os alunos do Território Educativo de Fátima, inserido no Agrupamento de Escolas de Ourém. -----

---- **A atualização proposta visa adaptar o valor praticado para esta cedência ao valor de referência para utilização das Piscinas Municipais de Ourém, ou seja, que o custo pista passe de 10,00€/h/pista para 20,00€/h/pista. -----**

---- **2- ENQUADRAMENTO-----**

---- Foi celebrado em 02-09-2010 um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Ourém e o Centro de Estudos de Fátima para a cedência das piscinas daquele estabelecimento de ensino no sentido de garantir o equipamento desportivo necessário à realização das aulas de adaptação ao meio aquático no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular para os alunos do 1.º CEB do Território Educativo de Fátima do Agrupamento de Escolas de Ourém.-----

---- A Câmara comprometia-se a pagar pela utilização das pistas da piscina 10,00€/hora por pista x turma x n.º semanas de utilização para fazer face às despesas de gastos energéticos. -----

---- O referido protocolo foi alvo de uma primeira alteração aprovada em reunião camarária de 06-09-2012, para o ano letivo 2012/2013, com vista à inclusão da frequência para os alunos da Escola de Educação Especial “Os Moinhos” e à alteração do formato de renovação do protocolo.-----

---- O novo texto foi subscrito em 20-09-2012 e renovado para os anos letivos seguintes por deliberação camarária, nomeadamente:-----

- a) Ano letivo 2013/2014 – deliberação de 14-02-2013 -----
- b) Ano letivo 2014/2015 – deliberação de 05-08-2014 -----
- c) Ano letivo 2015/2016 – deliberação de 19-06-2015 -----
- d) Ano letivo 2016/2017 – deliberação de 01-07-2016.-----

---- **3- PROPOSTA DE ADENDA -----**

---- Após análise do pedido de revisão do montante previsto por pista, informa-se V.^a Ex.^a de que: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a) O montante constante no protocolo em vigor para o ano letivo 2016/2017 é 10,00€/hora por pista x turma x n.º semanas de utilização e que o mesmo não sofreu alterações desde do ano 2010; -----
- b) Conforme consta da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas em vigor para o ano 2017, Capítulo XI, Secção I, alínea 4, o preço de aluguer de pista/hora (máximo 15 utentes) nas instalações municipais de Ourém e Caxarias é **20,00€**;-----
- c) Foi elaborada a proposta de alterações ao protocolo de cooperação de modo a contemplar o montante de 20,00€/hora por pista x turma x n.º semanas de utilização, tendo sido alterada a cláusula IV bem como retificado o ano de validade no ponto 1 da cláusula V. -----

---- 4- ATUALIZAÇÃO DOS CUSTOS -----

---- Com base na nova redação e no valor atualizado, foi revista a previsão de utilização para o ano letivo 2016/2017 em função da programação elaborada pelos serviços tendo em conta os horários das Atividades de Enriquecimento Curricular elaborados pelo Agrupamento de Escolas e o facto dos alunos da Escola de Ensino Especial “Os Moinhos” não frequentarem as piscinas no presente ano. -----

---- Considerando que todas as turmas têm aulas de Atividade Física e Desportiva, entre as 15h30 e as 17h30, foi elaborada a distribuição constante em anexo. Os alunos de cada turma podem usufruir de 7 idas às Piscinas do CEF.-----

---- Assim, procedeu-se ao calculo do montante a suportar para o presente ano letivo aplicando o montante atualizado.-----

---- Conforme consta na tabela em anexo, estima-se que o custo da utilização das Piscinas do Centro de Estudos de Fátima possa atingir o montante de **3.780,00€**.-----

---- No âmbito da renovação do protocolo para o ano letivo 2016/2017, foi cabimentado/comprometido e aprovado em reunião camarária de 01-07-2016, o montante de **2.780,00€**, pelo que se verifica a necessidade de proceder ao reforço do mesmo com uma verba de **1.000,00€**. -----

---- 5- CONCLUSÃO-----

---- Face ao exposto, remete-se o processo à consideração de V.^a Ex.^a de modo a que:-----

- a) O processo seja encaminhado para a Divisão de Gestão Financeira para cabimento do montante de 1.000,00€; -----
- b) A minuta do protocolo de cooperação entre o Município de Ourém e o Centro de Estudos de Fátima seja devidamente apreciada pelos órgãos municipais.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 21 também do mês findo, a referir que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O NOVO TEXTO DE PROTOCOLO CONSTANTE DO **ANEXO V** DA PRESENTE ATA E INCUMBIR A **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS** DE PROVIDENCIAR PELA ASSINATURA DO MESMO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR À **CONTABILIDADE** CONHECIMENTO DO CONTEÚDO DO MESMO PARA EFEITOS DE PAGAMENTO DOS MONTANTES EM CAUSA. -----

OOXXXOO

ooo

DOAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL E BIBLIOGRÁFICO -----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 41/17, de 20 de fevereiro findo, da **Divisão de Ação Cultural**, a colocar à consideração superior proposta de protocolo a celebrar com **Sérgio José Ferreira Ribeiro**, residente na localidade de Zambujal, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, tendo em vista a doação do seu património documental e bibliográfico (livros, documentos e demais material cultural) e a criação, por parte desta Câmara, de um Centro de Documentação, a instalar na antiga Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Zambujal. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEXTO DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO VI** DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXOO

ooo

GRUPO CULTURAL, DESPORTIVO E RECREATIVO BAIRRENSE ----

= PEDIDO DE APOIO = -----

---- Através de carta, datada de 17 de fevereiro findo, o **Grupo Cultural, Desportivo e Recreativo Bairrense**, com sede na Rua da Lagoa, n.º 140, no lugar de Bairro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, informou de que vai realizar mais uma edição do “Bairro Rockfest” e solicitou a colaboração desta Câmara



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

na instalação do sistema de som e luz para o referido espetáculo, que refere ter um custo entre os 600,00€ e os 750,00€.-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Relações Institucionais e Comunicação** prestou a informação n.º 7/17, de 27 também de fevereiro findo, a propor, face aos motivos que especifica, a atribuição de um apoio financeiro do montante de 600,00€, àquela associação.-----

---- Do processo faz ainda parte uma informação, datada de 07 de março em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Mais dá conta de que o pagamento ficará condicionado à apresentação prévia de documentos de despesa, inerentes à atividade a apoiar.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AO **GRUPO CULTURAL, DESPORTIVO E RECREATIVO BAIRENSE**, A VERBA DE 600,00 EUROS, NAS CONDIÇÕES REFERIDAS NA INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA.-----

OOXXXOO

OOO

ACIDENTE DE VIAÇÃO-----

= PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO =-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1210/2017, de **Cristina das Neves Pereira**, residente na Rua da Forja, n.º 77, 1.º esquerdo, em Lomba d'Égua, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a informar de que no dia 04 de janeiro de 2017, sofreu um acidente de viação quando circulava na Rua do Cabecinho, em Casa Velha, da dita freguesia, tendo danificado um pneu da viatura de matrícula 52-QV-31, marca Volkswagen, modelo Golf, devido ao mau estado em que se encontrava o alcatrão da referida estrada e a solicitar o pagamento da importância de 165,39€, referente aos danos causados, conforme comprovativos que anexa.-----

---- O pedido encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar: --

- Número 59/17, de 02 do mês findo, da **Divisão de Obras Municipais**, a dar conta de que a via é da jurisdição deste Município e de que o piso encontra-se em más condições, nomeadamente as bermas;-----
- Número 6/17, de 15 também do mês findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a concluir que os danos provocados na viatura foram resultantes do mau estado da via e das condições



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

do pavimento, bem como da falta de sinalização, pelo que se verifica o nexo de causalidade entre os factos e os danos, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade do Município. Termina a propor a indemnização da requerente pelo referido montante; -----

- Datada de 24 daquele mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa emergente de eventual assunção da indemnização em assunto, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção daquela despesa. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEMNIZAR A REQUERENTE PELO MONTANTE DE 165,39 EUROS. -----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Vice-Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Vice-Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos da Câmara Municipal, 17 de março de 2017.-----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E ATIVOS HUMANOS,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.34
17/03/2017
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 17/03/2017**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2015.05.29;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Alteração da denominação do Estádio Municipal de Fátima – Proposta, datada de 14 de março corrente, do Senhor Presidente da Câmara.

1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

= Estatuto dos Eleitos Locais – Apoio jurídico – Informação n.º 6/17, de 10 do corrente mês, do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

1.3. PROJETO “OURÉM 2020”

= Centro de Apoio a Deficientes João Paulo II – Presépios de Natal – Atribuição de prémio – Informação n.º 14/17, sem data, da Equipa de Projeto “Ourém 2020”.

1.4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização:

1. Carta registada sob o n.º 8175/2017, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de José Pereira Rodrigues;
2. Carta registada sob o n.º 8284/2017, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de José Almeida Ferreira Batista;
3. Carta registada sob o n.º 8660/2017, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Gracinda Rosa Pereira.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E ATIVOS HUMANOS

= Afetação do montante máximo de encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano 2017 – Informação n.º 01/17, de 13 de janeiro transato, da Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos.

2.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade:

1. Requerimento registado sob o n.º 4361/2017, de Manuel Correia Lopes, sobre prédio sito em Rio de Couros – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Requerimento registado sob o n.º 7365/2017, de Luís Manuel Oliveira Curdia, em representação de Encarnação de Oliveira Vieira, sobre prédio sito em Escandarão – Freguesia de Atouguia;
 3. Requerimento registado sob o n.º 7592/2017, de Filipa Pereira (Solicitadora), em representação de Agostinho Henriques Francisco e mulher, sobre prédio sito em Vale da Meda – União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais;
 4. Requerimento registado sob o n.º 6980/2017, de Manuel Marto da Silva, sobre prédio sito em Aljustrel – Freguesia de Fátima;
- = Pedido de cedência do Cine-Teatro Municipal – Requerimento registado sob o n.º 8727/2017, do MOVE – Movimento Ourém Vivo e Empreendedor.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

- = Cálculo do IVA – Pró-Rata definitivo de 2016 e provisório de 2017 – Informação n.º 22/17, datada de 09 de março corrente, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);
- = “Construção de sanitários públicos e pintura do salão paroquial, em Vilões” – Proposta de protocolo – Informação n.º 23/17, de 09 de março em curso, do Chefe da DGF;
- = Proposta de protocolo de “Cedência da gestão do pavilhão gimnodesportivo de Pinheiro e Cabiçalva” – Informação n.º 24/17, datada de 14 de março em curso, do Chefe da DGF.

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

- = Celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços em regime de ajuste direto (Números 4 e 12, do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) – Informação n.º 97/17, de 01 do corrente mês, da Contratação Pública e Aprovisionamento.

4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

- = Associação Social e Cultural de Fontainhas – Seíça – Pedido de cedência de materiais – Carta, datada de 02 de fevereiro findo, da associação;
- = Pedido de cedência de calçada – Requerimento registado sob o n.º 22.924/2016, de Elisabete Lopes Mendes Gonçalves.

5. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- = Pedido de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal – Requerimento registado sob n.º 35.266/2016, da firma Verdasca & Verdasca, S.A.;
- = Pedido de autorização de utilização do Ecocentro de Fátima – Requerimento registado sob o n.º 2706/2017, do Movimento Eclesial Mambré;
- = Sistema de drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém – Devolução da tarifa de ligação ao sistema – Informação n.º 138/17, datada de 23 de fevereiro findo, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);
- = Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:
1. Anulação de dívida acumulada – Informação n.º 617/16, datada de 06 de outubro de 2016, da DAS;
 2. Inexistência de sistema (Rede de esgotos domésticos):
 - Informação n.º 132/17, de 22 de fevereiro findo, da DAS;
 - Informação n.º 133/17, de 22 de fevereiro findo, da DAS;
 - Informação n.º 134/17, de 22 de fevereiro findo, da DAS;
 3. Devolução de verba, por motivo de rotura:
 - Informação n.º 135/17, de 23 de fevereiro findo, da DAS;
 - Informação n.º 143/17, de 27 de fevereiro findo, da DAS;
 - Informação n.º 146/17, de 01 de março em curso, da DAS;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação n.º 147/17, de 01 de março em curso, da DAS;
- Informação n.º 148/17, de 01 de março em curso, da DAS

= Regulamento Municipal da Praia Fluvial de Agroal – Informação n.º 121/17, de 21 do mês findo, da DAS.

6. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Licenciamento de obra particular – Requerimento registado sob o n.º 1865/2016, da Escola Infantil Jacinta Marto, representada pela Congregação das Irmãs Reparadoras de Nossa Senhora de Fátima, instruído com a informação n.º 175/2016/DGU/cm0428, de 24 de novembro de 2016, da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);

= Segurança e salubridade públicas – Fissura em muro junto à Casa Mortuária de Gondemaria – Informação n.º 11/2017/DGU/cm0650, de 01 de março corrente, da DGU.

7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Aquisição de 13 viaturas elétricas adaptadas para unidades móveis de intervenção precoce/unidades de cuidados de saúde na comunidade e aluguer de baterias para as respetivas viaturas – Propostas de protocolos com a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. – Informação n.º 62/17, de 01 de fevereiro findo, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);

= Protocolo de utilização das piscinas do Centro de Estudos de Fátima – Ano letivo 2016/2017 – Informação n.º 72/17, de 10 do mês findo, da DEAS.

8. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Doação de acervo documental e bibliográfico – Proposta de protocolo – Informação n.º 41/17, de 20 do mês findo, da Divisão de Ação Cultural.

9. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

= Grupo Cultural, Desportivo e Recreativo Bairrense – Pedido de apoio – Carta, datada de 17 de fevereiro findo, da associação.

10. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

= Acidente de viação – Pedido de indemnização – Requerimento registado sob o n.º 1210/2017, de Cristina das Neves Pereira, sobre acidente ocorrido na Rua do Cabecinho, em Casa Velha – Freguesia de Fátima, no dia 04/01/2017.

Câmara Municipal de Ourém, 14 de março de 2017

A Vereadora,

Maria Lucília Martins Vieira



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.37
17/03/2017
Anexo II

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 03-03-2017 a 16-03-2017

Processo nº	Requerente	Local
1921/2016	Telmo Duarte Comércio de Pedras Naturais, SA.	Avenida D. José Correia da Silva – Freguesia de Fátima
678/2016	Congregação Religiosas do Amor de Deus	Rua S. João de Deus – n.º 5 - Cova de Iria - Freguesia de Fátima
176/2017	Augusto ourives Pereira	Avenida Beato Nuno n.º 431 – Cova da Iria Freguesia de Fátima
222/2017	Fatimundi – Agencia imobiliária, SA	Rua Cônego Formigão e Rua Santo António n.º 95 - Freguesia de Fátima
1481/2016	Sociedade Industrial Móveis Vil arense, Ld.ª	Vilar dos Prazeres – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
327/2017	Eduardo Pereira Marques	Rua Fonte da Caldeireira - Freguesia de Fátima
221/2017	Rita Eusébio	Rua Bom Samaritano, nº 6 – Cova da Iria - Freguesia de Fátima
322/2017	Hotel Fátima Rural Hotelaria e Turismo	Estrada de Coelho Prazeres - n.º 40 – Casal Farto - Freguesia de Fátima
1903/2016	Roberto Pereira Adriano	Rua Nossa Senhora da Graça - Sobral – Freguesia de N.ª. Sr.ª..das Misericórdias
335/2017	Celeiro do Moleiro, Lda.	Rua dos Moinhos – Freguesia de Alburitel
1904/2016	Pedra Alva – Sociedade Exploradora Calcária Centro, Lda.	Estrada da Pedra Alva, n.º 205 - Freguesia de Fátima
360/2017	Hotel Santo Amaro, Lda.	Rua S. Francisco Marto, n.º 59 - Freguesia de Fátima
193/2017	André Batista das Neves	Talhões – Moita Redonda – Freguesia de Fátima
265/2017	Maria Júlia Pereira Ferreira Vieira	Rua do Adro - Valeira – Freguesia da Fátima
164/2017	Armando Reis Neves	Rua de S. João Batista n.º 34 – Lombo D'Égua - Freguesia da Fátima
205/2017	Cidália Maria Pereira Reis	Rua da Chã – Sobral – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
264/2017	Valdemar Pereira Rodrigues	Sobral – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
179/2017	Raquel Maria Gonçalves Vieira da Silva Reis	Estrada Principal - Alqueidão – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
131/2017	Pedro Miguel Freitas Ferreira	Estrada do Cidral – nº 10 – Cidral – da União das Freguesias de Gondemaria e Olival
206/2017	Ana Paula Pereira dos Santos	Vilar dos Prazeres- Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
1985/2016	Aldeia e Irmão, Lda.	Lagoa do Furadouro – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

374/2017	Filipe André Domingos Moleiro	Rua do Cabeço – Caneiro - Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
376/2017	Bruno Henriques Marques	Rua da Feteira- Fontainhas da Serra - Freguesia de Atouguia
365/2017	Liliana Ribeiro dos Santos	Rua Principal – Mata - Freguesia de Urqueira
343/2017	Nelson Batista da Silva	Rua do Hospital, n.º 545 – Freguesia de Espite
92/2017	Cabeça de Casal da Herança de Armando das Neves Marques	Rua da Escola n.º 9 - Amieira - Freguesia de Urqueira
1169/2016	Manuel Fernandes Rodrigues	Rua Principal – Cavadinha - Freguesia de Urqueira
351/2017	Mark Beirão Ribeiro	Rua Francisco Marques Pereira – Ourém - Freguesia de Nossa Senhora da Piedade

Ourém, 17 de março de 2017

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.39
17/03/2017
Anexo III

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 03/03/2017 a 16/03/2017

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
7534	José de Jesus Oliveira Branco	Férias guarda noturno
8245	Condomínio Bela Vista	Inspeção Periódica
8242	Cond.Edifício Encostas de Fátima	Inspeção Periódica
8238	Cond.Edifício Padre António Martins Pereira – Lote5	Inspeção Periódica
8237	Cond.Edifício Anjo de Portugal, bloco A	Inspeção Periódica
8236	Cond.Edifício Anjo de Portugal, bloco B	Inspeção Periódica
8235	Cond.Edifício Anjo de Portugal, bloco C	Inspeção Periódica
8233	CondEdifício Anjo de Portugal, bloco E	Inspeção Periódica
8234	Cond.Edifício Anjo de Portugal, bloco D	Inspeção Periódica
8252	Condomínio Edifício Azinheira nº 20	Inspeção Periódica
8251	Condomínio Edifício D. José nº 282	Inspeção Periódica
8250	Condomínio Edifício D. José nº 284	Inspeção Periódica
8248	Cond.Edifício São João de Deus nº 22, lote nº 4	Inspeção Periódica
8042	Hotel Aleluia Investimentos Turísticos, lda	Inspeção Periódica
8168	Lux Mundi, Empreendimentos Hoteleiros, lda	Inspeção Periódica
8247	Condomínio Edifício Ibérico nº 280	Inspeção Periódica
8244	Condomínio Edifício Ibérico nº 280	Inspeção Periódica
8790	Resifat, Lda	Inspeção Periódica
8451	Inst. Das Irmãs Oblatas da Mª Virgem	Inspeção Periódica
8341	Servos do Coração Imaculado Maria	Inspeção Periódica
8291	Centro Apoio Social do Olival	Inspeção Periódica
7394	S. Pintos-Engenharia e Construção, S.A	Licença de ruído
7792	P´escola, Assoc. Cult. Recreat. Desp. Soutaria	Licença de Ruído



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.40
17/03/2017
Anexo III

6697	Acústica Médica	Rastreio Auditivo
7136	Faustino Vieira Serralheiro	Vendedor no mercado Municipal

Ourém, 17 de março de 2017

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,
Despacho 48/2015, de 2015/Agosto/21)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.41
17/03/2017
Anexo IV

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE N.ª SR.ª DA PIEDADE –
“CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS E PINTURA DO SALÃO
PAROQUIAL, EM VILÕES”

Considerando que:

1. A Fábrica da Igreja Paroquial de N.ª Sr.ª da Piedade pretende construir uns sanitários públicos e promover a pintura do Salão Paroquial em Vilões.
2. O imóvel a intervir é propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial de N.ª Sr.ª da Piedade.
3. A Fábrica da Igreja Paroquial de N.ª Sr.ª da Piedade é uma pessoa coletiva religiosa legalmente estabelecida.
4. As receitas próprias da Fábrica da Igreja Paroquial de N.ª Sr.ª da Piedade são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
5. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, de acordo com as alíneas a) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Fábrica da Igreja Paroquial de N.ª Sr.ª da Piedade, pessoa coletiva religiosa como NIPC 501 219 692, com sede na Praça da República, n.º18, 2490 –



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

498 Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Manuel Armindo Pereira Janeiro.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Construção de Sanitários Públicos e Pintura do Salão Paroquial, em Vilões”, conforme projeto técnico previsto no Anexo – I.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 10.000 euros (Dez Mil Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 3,500 euros (Três Mil e Quinhentos Euros), em abril de 2017;
 - b. 3.250 euros (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Euros), em junho de 2017
 - c. 3.250 euros (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Euros), em agosto de 2017.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.

4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Fábrica da Igreja Paroquial de N.^a Sr.^a da Piedade, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.46
17/03/2017
Anexo IV

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2017, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.47
17/03/2017
Anexo IV

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Manuel Armindo Pereira Janeiro



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.48
17/03/2017
Anexo V

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O CENTRO DE
ESTUDOS DE FÁTIMA**

Ao longo dos anos tem-se verificado que a educação está em constante mutação. As alterações no 1.º Ciclo do Ensino Básico decorrentes das Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas, nomeadamente no domínio desportivo, têm vindo a assumir, progressivamente, uma relevância significativa no âmbito das políticas sócio-educativas em Portugal, onde os municípios desempenham um papel importantíssimo.

As actividades de enriquecimento curricular garantem o desenvolvimento equilibrado das crianças numa idade em que o processo pedagógico-educativo é decisivo para a sociabilização integrada dos mesmos.

Neste sentido, o Município de Ourém celebra com o Centro de Estudos de Fátima o presente protocolo de cedência de instalações (Piscina), na certeza de que é garantido um pleno aproveitamento das mesmas, para a realização das actividades de enriquecimento curricular, das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Território Educativo de Fátima, integrado no Agrupamento de Escolas Ourém.

O presente Protocolo rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Identificação dos Outorgantes

O presente Protocolo de Cooperação é celebrado entre o **Município de Ourém**, adiante designado como Primeiro Outorgante, localizada na Praça D. Maria II, n.º 1, em Ourém, representada pelo seu Presidente, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, e o **Centro de Estudos de Fátima**, adiante designado como Segundo Outorgante, localizado na Rua do Centro de Estudos de Fátima, representado pelo seu Director Manuel Augusto Fonseca Pires Bento.

Cláusula II

Objecto

O presente Protocolo, firmado pelos subscritores acima referidos, visa garantir o bom funcionamento das actividades de enriquecimento curricular das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento Escolas Ourém nomeadamente actividade física e desportiva - adaptação ao meio aquático e permitir o acesso a aulas de natação para os



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

alunos com necessidades educativas especiais matriculados na Escola Especial "Os Moinhos".

Cláusula III

Cooperação dos subscritores

Os subscritores do presente Protocolo cooperarão entre si para dar cumprimento ao objectivo acima expresso.

Cláusula IV

Compromissos dos subscritores

O **Município de Ourém** assume o compromisso de pagamento de **20,00 Euros/hora** por pista x turma x n.º de semanas de utilização para fazer face às despesas de gastos energéticos (água, gás, electricidade) limpeza e manutenção de instalações.

O **Centro de Estudos de Fátima** compromete-se a ceder as instalações (Piscinas) destinadas ao funcionamento das aulas de enriquecimento curricular - actividade física e desportiva - adaptação ao meio aquático às escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico do Agrupamento Escolas de Ourém – território educativo de Fátima - em horários a articular entre as entidades envolvidas bem como de alunos com necessidades especiais matriculados na Escola Especial "Os Moinhos".

Cláusula V

Vigência

1. O presente Protocolo é válido para o ano lectivo de 2016/2017, podendo ser renovado por períodos de um ano escolar, a iniciar sempre em 1 de Setembro, desde que o Município de Ourém o solicite até 30 dias antes do seu *terminus*.
2. O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer dos subscritores, justificadamente e por escrito, até 60 dias antes do seu *terminus*.
3. O presente Protocolo poderá ainda ser alterado ou denunciado, em função de alterações legislativas ou circunstâncias supervenientes, situação em que o mesmo será objecto de novo acordo entre os signatários.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.50
17/03/2017
Anexo V

Cláusula VI

Casos Omissos

As situações omissas serão resolvidas por acordo entre as partes que assinam o presente Protocolo de Cooperação.

Cláusula Única

O presente Protocolo contém três páginas, todas numeradas e rubricadas pelos representantes das entidades subscritoras, à exceção da última, que contém as suas assinaturas.

É feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades.

Ourém, __ março de 2017.

O Primeiro Outorgante
Município de Ourém

O Segundo Outorgante
Centro de Estudos de Fátima

Paulo Alexandre Homem de O. Fonseca
Presidente da Câmara

Manuel Augusto Fonseca Pires Bento
Director



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.51
17/03/2017
Anexo VI

PROTOCOLO

**DOAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL E BIBLIOGRÁFICO
DE SÉRGIO RIBEIRO AO MUNICÍPIO DE OURÉM**

ENTRE:

Primeiro Outorgante:

O **Município de Ourém**, pessoa coletiva nº 501 280 740, sedado na Praça D. Maria II, nº 1, na sede de freguesia de Nossa Senhora da Piedade, do concelho de Ourém, através do seu órgão executivo, aqui representado pelo seu presidente, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca e denominado como CMO;

e

Segundo Outorgante:

Sérgio José Ferreira Ribeiro, pessoa individual, cartão de cidadão nº 02010116, residente em Zambujal, freguesia de Atougua, concelho de Ourém, adiante designado por SR,

é reciprocamente aceite e celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O SR faz doação à CMO do seu património de livros, documentos e demais material cultural nas condições reguladas no presente Protocolo.

Cláusula Segunda

(Obrigações da CMO)

A CMO cria na sua estrutura funcional, na área cultural e documental, um Centro de Documentação Joaquim Ribeiro-Zambujal, adiante designado por CDJR-Z.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.52
17/03/2017
Anexo VI

Cláusula Terceira

(Sede)

A sede material do património a transferir será na antiga Escola Primária do Zambujal, atualmente desativada, que se adaptará às necessidades do CDJR-Z.

Cláusula Quarta

(Tratamento documental, catalogação e arrumação)

1. Os livros e documentos não livro serão tratados e monitorizados pelos serviços da Biblioteca e Arquivo Municipal, respetivamente, nos seguintes termos:
 - a) Os livros que forem transferidos por SR para o CDJR-Z serão tratados profissionalmente pelos serviços da Biblioteca Municipal, com vista a devida catalogação, classificação e inclusão no acervo da Biblioteca Municipal de Ourém, com o nome de Fundo Sérgio Ribeiro (FSR).
 - b) Os documentos não incluídos na alínea anterior serão tratados profissionalmente pelos serviços do Arquivo Municipal e será criado um conjunto documental designado Conjunto Sérgio Ribeiro (CSR).

Cláusula Quinta

(Transferência do património)

- a) SR acompanhará, enquanto e como lhe for possível, todo o trabalho relativo à transferência do património, e afirma a intenção de incentivar a criação de uma associação Liga de Amigos do CDJR-Z, que se constitui como entidade com autonomia e independência, com estatutos próprios, mantendo uma articulação permanente com a CMO na gestão das instalações e na dinamização de iniciativas.
- b) Após a constituição formal da Liga de Amigos, será celebrado um protocolo entre a sua direção e a CMO que terá por objeto a definição dos termos e condições de utilização, manutenção e gestão do espaço.

Cláusula Sexta

(Liga de Amigos)

Dessa Liga de Amigos farão parte os herdeiros legais do SR e mais quem ele entender dever compor um núcleo fixo de direção antes e para começo da sua institucionalização com reconhecimento estatutário.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.53
17/03/2017
Anexo VI

Cláusula Sétima
(Fundo financeiro)

Desde já, SR e, no futuro, ele e a direcção da associação a criar, estabelecerão um fundo financeiro para promover e apoiar atividades do CDJR-Z, a programar em colaboração com a CMO.

§ único – A CMO entrará, se assim o decidir, para a constituição desse fundo.

Cláusula Oitava
(Divulgação e acessibilidade do acervo)

Essas atividades visarão a divulgação da existência do FSR na Biblioteca Municipal e do CSR no Arquivo Municipal, instalados com demais acervo do CDJR-Z, e tornar estes acessíveis a quem possa ser útil para estudo, investigação ou outros fins a regulamentar.

Cláusula Nona
(Regulamentação e articulação)

Essa regulamentação terá como particular relevância a articulação da atividade do CDJR-Z e com acções ao nível de freguesia, município e região, privilegiando a actividade “em rede” com entidades similares.

Cláusula Décima
(Anexo)

Será anexada a este protocolo uma primeira lista de temas abarcados pelo património a transferir como doação de SR, a qual faz parte integrante do presente Protocolo.